



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 184/21

Contrato/Aditivo nº **100/2022**

Processo Administrativo nº.13.375/2022, anexo ao de nº 25.422/2021 – Pregão Eletrônico nº 131/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL**

ADITAMENTO: Aditamento de Quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.396 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº. 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.479.037/0001-14, sediada na cidade de São Bernardo do Campo, na Av. Marques de Barbacena, nº 45, no Bairro Jardim Silvina neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

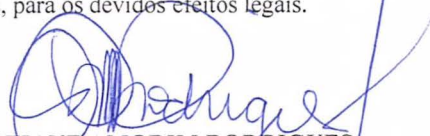
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 16 de agosto de 2021, nos autos do processo administrativo suso elencado, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando a quantidade inicialmente contratada, em mais 02 (dois) jardineiros operadores de máquina intercostal, acrescendo assim ao valor mensal do contrato a importância de R\$ 10.274,66 (Dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, deverá completar a garantia contratual prestada em mais R\$ 2.054,93 (dois mil e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

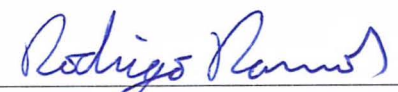
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **12 MAI 2022**


CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. 

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª. 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3